



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

SANCIONADO

23.03.23

LEI MUNICIPAL Nº 2.128, DE 23 DE MARÇO 2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência Até o Montante de R\$ 31.022,98 (Trinta e Um Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras -SEMOSP, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência** no valor global até o **montante R\$ 31.022,98 (Trinta e Um Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.00
02.06.00.04.122.
02.06.00.04.122.0023.
02.06.00.04.122.0023.114
3.3.90.30 FICHA: 460

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ADMINISTRAÇÃO GERAL
GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP
CONVENIO Nº264/2022/PGE/DER-RO AQUI. DE FERRAMENTAS
MATERIAL DE CONSUMO

Valores:

R\$ 31.022,98

Total do Crédito R\$ 31.022,98

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R\$ 31.022,98 (Trinta e Um Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação E por Anulação Parcial de Reserva de Contingência** com recurso de transferência do Governo Estadual no exercício de 2023, conforme se segue:

§ 1º - O valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) **se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio da CONVENIO Nº264/2022/PGE/DER-RO AQUI. DE FERRAMENTAS**, que celebram o ESTADO por intermédio do DER.

§ 2º - O valor de R\$ 3.022,98 (Três Mil, Vinte e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), se Trata de Contrapartida **de Convenio Nº264/2022/PGE/DER-RO AQUI. DE FERRAMENTAS** e sua cobertura se dará Através **da Anulação Parcial da Reserva de Contingência**, e será creditado na ficha **460**, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02.02
02.02.02.99.999.
02.02.02.99.999.0007.
02.02.02.99.999.0007.9999
9.9.99.99 FICHA: 80

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA
RESERVA DE CONTINGENCIA
GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA
RESERVA DE CONTINGENCIA
RESERVA DE CONTINGENCIA

Valores:

R\$ 3.022,98

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial da reserva de contingência**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 23 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000